

AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 25/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICIPIO DE PILAR DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26, com sede na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/06/2023, ÀS 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>dp.licitacaopilardegoias@gmail.com</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://pilar.go.gov.br/</u>

1.0 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE 6500 LT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e**
- 1.1.1.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Pilar de Goiás, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3.27.20.605.0500.1.013 – 4.4.90.52 – Aquisição de Patrulha Mecanizada/Implementos Agrícolas. Ficha: 246. Fonte: 192.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2023 às 17h00min.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); e

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no

Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: 20% na assinatura do contrato e emissão da OF e o restante, 80%, na entrega do objeto aqui descrito, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pilar de Goiás-GO, 01 de junho de 2023.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Presidente da CPL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE 6.500 LT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE 6.500 LT.	Und	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

2.1. REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA 6.500 LITROS 2 EIXOS RODAS SIMPLES ARO 16"

Modelo: Reboque Tanque Agrícola RT 6.500. Capacidade de carga: 6.500 litros. Dimensões externas: Comprimento: 4.005 mm. Largura: 1.860 mm. Altura: 1.170 mm.

2.2. ESTRUTURA

Longarinas: Perfil "C" aço ASTM A36 5,00 mm. Altura: 180 mm. Berços: Barra chata 3/8" x 4" aço ASTM A36 com reforços de apoio.

2.3. TANQUE

Corpo: Formato seção elíptica aço ASTM A36 3,00 mm; calotas e quebra-ondas estampados 3,00 mm; escada traseira; suportes para acoplamento de bomba e canhão difusor; visor de nível de água. Saídas: Frente e traseira tubo de 2". Boca de Inspeção: Superior abertura de Ø500 mm com respiro. Bagageiro: Todo o contorno superior em aço ASTM A36.

2.4. SISTEMA RODANTE

Rodagem simples: 4 rodas de 6 furos aro 16" para pneus com câmaras 7.50-16. 2 eixos: Cubos discos em ferro fundido nodular com rolamentos 30.208 e 30.210. Viga tubular de 4" x 6" aço SAC 350. Ponta de eixo Ø2 ½" aço SAE 1045. Bitola externa: 1.850 mm.

2.5. CABEÇALHO

Viga: Modelo "Y" perfil tubular de 3" x 4 ½" aço ASTM A36. Engate: Articulado | giratório em ferro fundido nodular com corrente de segurança.

2.6. PINTURA

Limpeza com desengraxante químico e fosfatização. Base: Primer anticorrosivo e pintura interna em epoxi. Acabamento: Pintura na cor indicada em PU.

2.7. KIT BOMBA:

Bomba, Canhão, Mangueiras de Sucção e Recalque.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de um Reboque Tanque se faz necessária na execução das atividades da Administração Pública, como: limpar ruas, molhar estradas para ajudar na compactação do solo, irrigar praças, locais gramados e outros.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. DA AQUISIÇÃO

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

- a) Entregar o objeto licitado de acordo com a descrição contida neste termo de referencia, o qual deverá ser entregue em Pilar de Goiás-GO/ Anapolis ou Goiania.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma 20% na assinatura do contrato e emissão da OF e o restante, 80%, na entrega do objeto aqui descrito, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

6.1. O objeto deste Termo, DEVERÁ ser entregue em um dos seguintes endereços:

- Em Pilar de Goiás, no Predio da Prefeitura Municipal, situado à Praça das cavalhadas,

nº 401, Centro Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.372-000.

- Em Anapolis, Na sede da empresa contratada.

- Em Goiania, Na sede da empresa contratada.

6.2. O prazo para entrega do objeto são de 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato são de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de

empregados treinados, em conformidade com o objeto.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente procedimento será exercida por **DANILO FERNANDES DE OLIVEIRA CASTILHO**, Superintendente de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar

as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

EULER FERNANDO ARANHA

**Sup. de Transporte,
Obras e Serv.
Urbanos**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 25/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRICOLA TANQUE 6.500 LT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRICOLA TANQUE 6.500 LT.	01	R\$	R\$

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Validade da Proposta: 60 dias.

Pilar de Goiás-GO _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE 6500 LT
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PILAR DE GOIÁS-GO E EMPRESA...

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26, com sede na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.370-000, Pilar de Goiás/GO, na pessoa do Secretário Municipal de Gestão JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.385.761-34, RG sob o nº 3687186 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Josélio R. do Nascimento, Q. I, L. I, Nº 0, Centro, Pilar de Goiás, CEP 76.372-000, e o(a) **(nome da empresa por extenso)**, sediado(a) no(a) **(endereço completo)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Sr(a). **(cargo, nome e qualificação do representante legal)**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE 6500 LT**, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE REBOQUE AGRÍCOLA TANQUE 6500 LT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto da Dispensa de Licitação nº 25/2023, resultante do Processo Administrativo nº 2125/2023, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual faz parte integrante deste Instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Vincula-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa adequada aos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor total da presente contratação é de R\$....(....).

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3.27.20.605.0500.1.013 – 4.4.90.52 – Aquisição de Patrulha Mecanizada/Implementos Agrícolas. Ficha: 246. Fonte: 192.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O atraso nas obrigações da **CONTRATADA** implicará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Treze.

Parágrafo primeiro - A ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação por mais de 30 (trinta) dias poderá implicar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com a Lei 14.133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II - amigavelmente, , de acordo com a Lei 14.133/2023.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente e reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2023.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.
- II Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da **CONTRATANTE**, em relação às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.
- III Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a **CONTRATANTE** procederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.
- IV Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de e-mail, cujo

original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Caberá a **CONTRATANTE** as providências para a publicação do extrato do presente Contrato no *site* oficial do Município, no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Itapaci-GO.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas a seguir identificadas.

Pilar de Goiás/GO, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS
JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Contratante

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: